ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às 08:00, reuniram, o Pregoeira deste Órgão, Srª. CAROLINE HENRIQUES DE AMORIM e membros da Equipe de Apoio Sra. JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL e Sra. JANE KELLI SOARES DA SILVA, designadas pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 149/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 009/2023, referente ao Processo nº 3893/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza, conservação predial e higienização, portaria, preparo de merenda escolar, copeiragem e recepção. Esteve presente na sessão a Procuradora Geral do Município Sta. JENNIFER MARTINS BONFANTE.

A Pregoeira abriu a sessão pública com a finalidade de oportunizar à todas as licitantes enquadradas na condição de ME ou EPP, cujo os lances estejam na condição prevista no Artigo 45, Inciso II, da LC nº 123/2006, a oportunidade de cobrir a melhor proposta oferecendo preço inferior aquela considerada vencedora do certame, sendo interpretado o não comparecimento como renuncia, conforme decisão de folha 2271. Convocada a empresa PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA, primeira microempresa classificada, não estando a mesma presente. Assim, foi convocada a próxima ME/EPP, empresa BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou proposta de preço inferior à então melhor proposta do lote 01, no valor de R$ 8.949.899,76 (oito milhões, novencentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação do licitante classificado, constatou-se que a Certificado de Regularidade do FGTS da empresa arrematante encontra-se vencida, tendo a licitante que apresentar novo certificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado em igual período, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que dá favorecimento a Microempresa e empresa de Pequeno Porte, conforme o licitante declarou no credenciamento. O mesmo foi arrematante do lote 01, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública". A empresa FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS LTDA, manifestou intenção de recurso em razão da quebra do princípio de isonomia, não atendimento pela licitante declarada vencedora aos requisitos de qualificação técnica constantes nos itens 7.6.1.1.2 e 7.6.1.1.4 do Edital, além da inexequibilidade da proposta. Fica a empresa arrematante cientificada que deverá apresentar Planilha de custos e formação de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do certame, conforme previsto no Edital. Após análise da Planilha de custos e formação de preços será concedido prazo recursal aos licitantes. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Representantes Presentes.

CAROLINE HENRIQUES DE AMORIM
Pregoeira

JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL
Apoio

JANE KELLI SOARES DA SILVA
Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ERIK JANSON VIEIRA COELHO

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
ANTÔNIO CARLOS VIANA DE SOUZA